



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

Conforme Artigo nº 203  
Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77

Termo de Colaboração nº 212/2018  
4º Termo Aditivo nº 024/2022  
Entidade: Instituição Beneficente Lar de Maria

**EXERCÍCIO 2023**

I - Constatamos que a entidade Instituição Beneficente Lar de Maria se localiza na Rua Carneiro Leão, 345 - Vila Scarpelli - Santo André - SP - CEP: 09050-430 e está em regular funcionamento;

Compreende no **artigo 5º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I - Desenvolver programas socioeducativos com crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

II - Desenvolver atividades educacionais em Programas de Educação desde o Ensino infantil ao Ensino superior.

III - Desenvolver Programas de Assistência Social que contemplem o atendimento de famílias, crianças, adolescente e jovens, visando a preservação dos vínculos familiares, o direito a convivência familiar e comunitária, aplicando para tanto, recursos materiais que permitam melhoria na qualidade de vida dos envolvidos, compatível com a dignidade humana.

IV - Proporcionar condições para o desenvolvimento da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, cultural e social em complementação a ação da família e comunidade.

V - Trabalhar dentro de uma proposta socioeducacional onde uma de suas diretrizes e a indissociabilidade entre cuidado e educação;

VI - Fazer da qualidade de atendimento a resultante da combinação dos seguintes fatores:

- a) Proposta educativa;
- b) Proposta socioeducativa;
- c) Educação e prevenção em Saúde;
- d) Alimentação;
- e) Recursos Humanos e Materiais;
- f) Estrutura física e
- g) Atenção e apoio à Família

VII- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VIII - Criar e/ou manter cursos especializados que promovam a capacitação continuada dos trabalhadores, voluntários e demais interessados no campo de atualização da IBLM;

IX - Integrar e participar no desenvolvimento e implementação de Políticas Sociais, interagindo com outros recursos experiências, na defesa dos direitos sociais e da dignidade humana;

X - Promover ações e campanhas que informem e sensibilizem a sociedade sobre os direitos da criança e do adolescente, para o enfrentamento de toda forma de violação;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XI - Desenvolver, organizar e operar meios de sustentação financeira para o alcance das finalidades referidas nos incisos precedentes, mediante realização de campanhas, eventos, beneficentes, serviços de telemarketing, bem como a produção e comercialização de produtos, bens e prestação de serviços.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
1077/2023	03/02/2023	R\$ 732.067,77	MUNICIPAL	R\$ 3.996,15
2375/2023	03/03/2023	R\$ 392.093,22	MUNICIPAL	R\$ 4.508,89
3872/2023	03/04/2023	R\$ 392.093,22	MUNICIPAL	R\$ 2.689,40
5218/2023	03/05/2023	R\$ 392.093,23	MUNICIPAL	R\$ 4.924,44
6477/2023	05/06/2023	R\$ 392.093,22	MUNICIPAL	R\$ 2.943,86
8212/2023	03/07/2023	R\$ 392.093,22	MUNICIPAL	R\$ 2.951,30
9840/2023	03/08/2023	R\$ 392.093,22	MUNICIPAL	R\$ 3.159,47
11655/2023	04/09/2023	R\$ 392.093,22	MUNICIPAL	R\$ 4.903,40
13176/2023	04/10/2023	R\$ 392.093,22	MUNICIPAL	R\$ 4.982,64
14663/2023	06/11/2023	R\$ 392.093,22	MUNICIPAL	R\$ 4.161,22
16484/2023	04/12/2023	R\$ 392.093,24	MUNICIPAL	R\$ 2.764,71
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.653.000,00</b>		<b>R\$ 42.055,79</b>

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 16/02/2023, 16/03/2023, 19/04/2023, 24/05/2023, 22/06/2023, 21/07/2023, 22/08/2023, 20/09/2023, 20/10/2023, 29/11/2023, 22/12/2023 e 25/01/2024, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 159.237,93</b>
<b>B</b>	Valores repassados no exercício		R\$ 4.653.000,00
<b>C</b>	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 42.055,79
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 4.854.293,72</b>
<b>E</b>	Recursos próprios		R\$ 217.240,91
<b>F</b>	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc..)		R\$ -
<b>G</b>	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 5.071.534,63</b>
<b>H</b>	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 5.071.534,63</b>
<b>I</b>	Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida)		R\$ -
<b>J</b>	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H-I)</b>	<b>R\$ -</b>
<b>K</b>	<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$ -</b>

V - Conforme P.A. nº 1.223/2023, não houve a obrigatoriedade de devolução do valores.

Não houve saldo autorizado para utilização no exercício seguinte.

VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3 anos				
Berçário: 140				
Maternal: 275				
TOTAL: 415				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Ciclo		Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal		
Janeiro	139	271	393	95%
Fevereiro	139	272	411	99%
Março	140	274	414	100%
Abril	139	274	413	100%
Maiο	139	275	414	100%
Junho	140	275	415	100%
Julho	137	274	411	99%
Agosto	137	274	411	99%
Setembro	140	270	410	99%
Outubro	140	273	413	100%
Novembro	140	273	413	100%
Dezembro	140	273	413	100%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sétima, Item 7.1, do 4º Termo Aditivo nº 24/2022, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos".

**PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)</b>	A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que a meta estabelecida no Plano de Trabalho foi alcançada, conforme indicado pelas Metas Quantitativas. Isso foi confirmado por meio de visitas presenciais e da análise dos documentos seguintes: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos enviados à Secretaria.
<b>PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	
<b>Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)</b>	Durante o ano letivo, ocorreram 7 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.
<b>APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS</b>	
<b>Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)</b>	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações conforme previsto no Calendário Escolar, para garantir o desenvolvimento do trabalho. Durante esses eventos, foram abordados diversos temas relacionados ao desenvolvimento da criança, em conformidade com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.
<b>INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2023, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações, com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica compareceu a 95% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.
<b>BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS</b>	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	Conforme indicado nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto foram realizadas manutenções nos espaços físicos. Além disso, foram também adquiridos materiais pedagógicos, produtos de limpeza financiados pelo Termo de Colaboração. Essas ações contribuíram para garantir a segurança e promover o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

**IX** - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

**X** - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2023, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

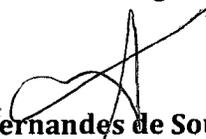
**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado ficou vago no período de 17 a 31/07/2023.

**XIV** - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

**XV** - Os rateios administrativos de custos indiretos, quando apresentados pela entidade, foram verificados por esta Secretaria de Educação, ratificados pela auditoria interna do Município de Santo André e demonstraram adequação das despesas quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto da parceria e proporcionalidade.

**XVI** - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 06 de agosto de 2024.



**Roseli Fernandes de Souza Mijias**  
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,



**Erica Aparecida Ferreira da Silva**  
Secretária de Educação